





## CONTRATO N° 091/2018.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA, DE SINALIZAÇÃO E DE MATERIAIS DE SEGURANÇA DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAE, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAE E A EMPRESA DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA EPP.

## A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E

ESGOTO - SAE, autarquia municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.750.108/0001-52, com sede administrativa na Rua Kaveffs Abrão, nº 660, Setor Lago das Mansões, CEP. 75.707-230, Catalão - GO, neste ato representado pelo seu Superintendente Municipal de Água e Esgoto, Sr. Rodrigo Ramos Margon Vaz, brasileiro, Solteiro, Advogado, portador do RG nº 3438493 DGPC/GO e CPF nº 710.902.401-63, residente e domiciliado na Rua 28, nº 210, Apto. 03, Vila Margon, Catalão/GO, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.058.158/0001-61, com sede/endereço na Avenida Eurípedes da Silva Sales, nº 520, Sala 1, Bairro São Francisco, CEP 75.707-260, Catalão/GO, neste ato representada pela Senhora Soneide do Rosário Rodrigues Silva, brasileira, casada, portadora do CPF nº 288.016.521-00 e da CI/RG nº 2.450.967SSP/GO, residente e domiciliada em Catalão/ Estado de Goiás, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si, o presente instrumento contratual, consoante as seguintes cláusulas e condições:

Da fundamentação legal: O presente contrato decorre de licitação na modalidade Pregão Presencial, autuada sob o nº 123/2018, do tipo menor preço por item, homologada pelo Ilustríssimo Superintendente Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE em 26/06/2018, oriundo do Processo Administrativo nº 2018013356, estando às partes vinculadas ao Edital de licitação e à proposta de preços vencedora, cuja execução, e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas do direito privado e a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (subsidiária), cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o fornecimento, por parte da CONTRATADA, de equipamentos de proteção individual e coletiva, de sinalização e de materiais de segurança do trabalho, em atendimento as necessidades da Superintendência







Municipal de Água e Esgoto – SAE, conforme especificações e quantidades estabelecidas no respectivo Termo de Referência (Anexo I), como parte integrante do Edital de <u>Pregão Presencial nº 123/2018</u> e seus anexos e da Proposta de Preços vencedora, que de agora em diante integram também este pacto contratual, independentes de sua transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO:

2.1. Dá-se a este contrato valor total de R\$ 24.921,36 (Vinte e quatro Mil novecentos e vinte e um Real e trinta e seis Centavos).

<u>Fornecedor:</u> **DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA**, CNPJ: 07.058.158/0001-61– Rua Eurípedes da Silva Sales, n° 481, São Francisco, CEP 75.707-260, Catalão, Estado de Goiás.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	AVENTAL EM RASPA DE COURO TIPO BARBEIRO.	2	UN.	QK	R\$ 31,50	R\$ 63,00
30	CADEADOS 20 MM COM 03 CHAVES (PARA ARMÁRIOS INDIVIDUAIS).	25	UN.	PADO	R\$ 12,50	R\$ 312,50
35	CAPA DE CHUVA IMPERMEÁVEL (CONJUNTO CALÇA/BLUSÃO), EM NYLON COM FORRAÇÃO INTERNA EM POLIÉSTER. O FECHAMENTO EM VELCRO E ZÍPER E FITAS REFLETIVAS – TAMANHO: M	40	UN.	MCA/PVC	R\$ 77,62	R\$ 3.104,80
36	CAPA DE CHUVA IMPERMEÁVEL (CONJUNTO CALÇA/BLUSÃO), EM NYLON COM FORRAÇÃO INTERNA EM POLIÉSTER. O FECHAMENTO EM VELCRO E ZÍPER E FITAS REFLETIVAS – TAMANHO: G	50	UN.	MCA/PVC	R\$ 77,62	R\$ 3.881,00
37	CAPA DE CHUVA IMPERMEÁVEL (CONJUNTO CALÇA/BLUSÃO), EM NYLON COM FORRAÇÃO INTERNA EM POLIÉSTER. O FECHAMENTO EM VELCRO E ZÍPER E FITAS REFLETIVAS – TAMANHO: GG	50	UN.	MCA/PVC	R\$ 77,62	R\$ 3.881,00
38	CAPA DE CHUVA IMPERMEÁVEL (CONJUNTO CALÇA/BLUSÃO), EM NYLON COM FORRAÇÃO INTERNA EM POLIÉSTER. O FECHAMENTO EM VELCRO E ZÍPER E FITAS REFLETIVAS – TAMANHO: EEG	50	UN.	MCA/PVC	R\$ 77,62	R\$ 3.881,00
41	CAPACETE MODELO VISEIRA AUTOMÁTICA PRETA FOSCA – TAMANHO: 56. ABERTURA AUTOMÁTICA DA VISEIRA; GRAFISMO ADESIVADO; CASCO ABS; ENGATE RÁPIDO; ON ROAD/ USO CIDADE; ULTRALEVE; VISEIRA POLICARBONATO PLANIFICADA.	5	UN.	MARLON	R\$ 93,00	R\$ 465,00







CAPACIETIK MODELO VISEIRA AUTOMÁTICA PRET POSCO - TAMANHO: 57. ABERTURA AUTOMÁTICA DA VISEIRA; GRAFISMO ADISSIVADO; C. CACO ABS, ENGATE RAPIDO; ON ROAD/ USO CIDADE; ULTRALEVE; VISEIRA POLECARBONATO PLANIFICADA.							
AUTOMÁTICA PRETA FOSCA — TAMANICO SE ABERTURA AUTOMÁTICA DA VISEIRA: GRÁPISMO ADESIVADO: ON ROADÍ USO CIDADE: ULTRA LEVE; VISEIRA POLICARBONATO PLANIFICADA  CONFIRAR EM LOTE COM RESPIRADOR TITEM 145, CARTUCHO QUÍMICO PARA VAPORES ORGÁNICOS / GASES ACIDOS (OBSERVAR E COMPRAR CONFORME O MODELO/MARCA DO RESPIRADOR TITEM 145, CARTUCHO QUÍMICO PARA VAPORES ORGÁNICOS / GASES COMPRAR CONFORME O MODELO/MARCA DO RESPIRADOR TITEM 146, QUE FOR ADQUIRIDO) CINTURAO CINTURAO CINTURAO CINTURAO CINTURAO DE SECURANCA TIPO ABDOMÍNAL, ANCORAGEM PETIORAL, ALÇAS DE CONEXÁO NOS OMBROS, INDICADOR DE IMPACTO FIVELAS DE ENGATE RÁPIDO, PIVELAS REGULADORAS, ANCORAGEM DORSAL COM PLACA ABDOMÍNAL, ANCORAGEM PETIORAL, ALÇAS DE CONEXÁO NOS OMBROS, INDICADOR DE IMPACTO FIVELAS DE DENGATE RÁPIDO, PIVELAS REGULADORAS, ANCORAGEM DORSAL COM PLACA ABDOMÍNAL, ANCORAGEM PETORAL, ALÇAS DE CONEXÁO NOS OMBROS, INDICADOR DE IMPACTO FIVELAS DE DATERAIS. TAMANITO 01 CINTURÃO CINTURÃO CINTURÃO COM CINTURÃO DE SECURANCA TIPO ABDOMÍNAL/ALMOFADA PARA O QUADRIL COM ARGOLAS EM D LATERAIS. TAMANITO 05 CINTURÃO COM CINTURÃO COM CINTURÃO DE SECURANCA TIPO ABDOMÍNAL/ALMOFADA PARA O QUADRIL COM ARGOLAS EM D LATERAIS. TAMANITO 01 CINTURÃO COMBROS, NIDOLADOR DE IMPACTO FIVELAS DE ENGATE RÁPIDO, REGULADORAS, ANCORAGEM DORSAL COM PLACA REGULADORAS, ANCORAGEM DARRAL REGULADORAS RESPONDORAS RESPONDORAS RESPONDORAS RESPONDORAS RESPONDORAS RESPONDORAS RESPONDORAS RESPONDORAS RESPONDORAS	42	AUTOMÁTICA PRETA FOSCO – TAMANHO: 57. ABERTURA AUTOMÁTICA DA VISEIRA; GRAFISMO ADESIVADO; CASCO ABS; ENGATE RÁPIDO; ON ROAD/ USO CIDADE; ULTRALEVE; VISEIRA POLICARBONATO	5	UN.	MARLON	R\$ 97,00	R\$ 485,00
RESPIRADOR ITEM 145, CARTUCHO QUIMICO PARA VAPORES GRÁNICOS / GASES 1 ÁCIDOS (OBSERVAR E OMOBELO/MARCA DO RESPIRADOR SEMI-FACIAL QUE FOR ADQUIRIDO)  CINTURÃO TIPO PARAQUEDISTA INTEGRADO COM CINTURÃO DE SISCURANÇA TIPO ABDOMINAL; ANCORAGEM PETIORAL, ALÇAS DE CONEXÃO NOS OMBROS, INDICADOR DE IMPACTO FIVELAS REGULADORAS, ANCORAGEM DORSAL COM PLACA ERGONÓMICA CINTURÃO TIPO PARAQUEDISTA INTEGRADO COM CINTURÃO DE SISCURANÇA TIPO ABDOMINAL/ALMOFADA PARA O QUADRIL COM ARGOLAS EM D LATERAIS. TAMANHO: 01  CINTURÃO TIPO PARAQUEDISTA INTEGRADO COM CINTURÃO DE SISCURANÇA TIPO ABDOMINAL; ANCORAGEM PETIORAL, ALÇAS DE ENGATE NOS OMBROS, INDICADOR DE IMPACTO FIVELAS DE ENGATE SISCURANÇA TIPO ABDOMINAL; ANCORAGEM PETIORAL, ALÇAS COMEXÃO NOS OMBROS, INDICADOR DE IMPACTO FIVELAS DE ENGATE ANCORAGEM DORSAL COM PLACA ERGONÓMICA CINTURÃO ANDOMINAL/ALMOFADA PARA O QUADRIL COM ARGOLAS EM D LATERAIS. TAMANHO: 02  156 POTETOR AURICULAR TIPO  157 POTETOR AURICULAR TIPO  158 POTETOR AURICULAR TIPO  159 POTETOR AURICULAR TIPO  150 POTETOR AURICULAR TIPO  151 POTETOR AURICULAR TIPO  150 POTETOR AURICULAR TIPO  151 POTETOR AURICULAR TIPO  151 POTETOR AURICULAR TIPO  152 POTETOR AURICULAR TIPO  154 POTETOR AURICULAR TIPO  155 POTETOR AURICULAR TIPO  156 POTETOR AURICULAR TIPO  157 POTETOR AURICULAR TIPO  158 POTETOR AURICULAR TIPO  159 POTETOR AURICULAR TIPO  150 POTETOR AURICULAR TIP	43	AUTOMÁTICA PRETA FOSCA – TAMANHO: 58. ABERTURA AUTOMÁTICA DA VISEIRA; GRAFISMO ADESIVADO; CASCO ABS; ENGATE RÁPIDO; ON ROAD/ USO CIDADE; ULTRA LEVE; VISEIRA POLICARBONATO	10	UN.	MARLON	R\$ 97,00	R\$ 970,00
PARAQUEDISTA INTEGRADO COM CINTURÃO DE SEGURANCA TIPO ABDOMINAL; ANCORAGEM PEITORAL, ALÇAS DE CONEXÃO NOS OMBROS, INDICADOR DE IMPACTO FIVELAS DE ENGATE RÁPIDO, PICELAS REGULADORAS, ANCORAGEM DORSAL COM PLACA ERGONÓMICA CINTURÃO ABDOMINAL/ALMOFADA PARA O QUADRIL COM ARGOLAS EM D LATERAIS. TAMANHO: 01 CINTURÃO TIPO PARAQUEDISTA INTEGRADO COM CINTURÃO DE SEGURANCA TIPO ABDOMINAL; ANCORAGEM PEITORAL, ALÇA DE CONEXÃO NOS OMBROS, INDICADOR DE IMPACTO FIVELAS DE ENGATE SE REGULADORAS, ANCORAGEM DORSAL COM PLACA ERGONÓMICA CINTURÃO DEGOMASTER/ DG 5300 R\$ 474,00  R\$ 237,00 R\$ 474,00  R\$ 474,00  R\$ 237,00 R\$ 475,00  R\$ 475,00  R\$ 475,00  R\$ 475,00	51	RESPIRADOR ITEM 145, CARTUCHO QUIMICO PARA VAPORES ORGÁNICOS / GASES ÁCIDOS (OBSERVAR E COMPRAR CONFORME O MODELO/MARCA DO RESPIRADOR SEMI-FACIAL QUE FOR ADQUIRIDO)	20	UN.		R\$ 26,30	R\$ 526,00
PARAQUEDISTA INTEGRADO COM CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO ABDOMINAL; ANCORAGEM PEITORAL, ALÇA DE CONEXÃO NOS OMBROS, INDICADOR DE IMPACTO FIVELAS DE ENGATE, RÁPIDO, FIVELAS REGULADORAS, ANCORAGEM DORSAL COM PLACA ERGONÔMICA CINTURÃO ABDOMINAL/ALMOFADA PARA O QUADRIL COM ARGOLAS EM D LATERAIS. TAMANHO: 02  PROTETOR AURICULAR TIPO 300 UN ENEORT PS 1.70 P	57	PARAQUEDISTA INTEGRADO COM CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO ABDOMINAL; ANCORAGEM PEITORAL, ALÇAS DE CONEXÃO NOS OMBROS, INDICADOR DE IMPACTO FIVELAS DE ENGATE RÁPIDO, FIVELAS REGULADORAS, ANCORAGEM DORSAL COM PLACA ERGONÔMICA CINTURÃO ABDOMINAL/ALMOFADA PARA O QUADRIL COM ARGOLAS EM D LATERAIS.	2	UN.		R\$ 237,00	R\$ 474,00
136   D¢ 170   D¢ 100	58	CINTURÃO TIPO PARAQUEDISTA INTEGRADO COM CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO ABDOMINAL; ANCORAGEM PEITORAL, ALÇA DE CONEXÃO NOS OMBROS, INDICADOR DE IMPACTO FIVELAS DE ENGATE. RÁPIDO, FIVELAS REGULADORAS, ANCORAGEM DORSAL COM PLACA ERGONÔMICA CINTURÃO ABDOMINAL/ALMOFADA PARA O QUADRIL COM ARGOLAS EM D LATERAIS.	2	UN.	- 45	R\$ 237,50	R\$ 475,00
	136	PROTETOR AURICULAR TIPO	300	UN.	ENFORT	R\$ 1,70	R\$510,00

\*





						1
	MÍNIMO DE 16 DB(A) COM					
	ESTOJO COM CLIPE; COM TRÊS					
	FLANGES CURVAS QUE SE					
	ADAPTAM AO CANAL					
	AUDITIVO;					
	ATÓXICOS E PRODUZIDOS					
	COM SILICONE GRAU					
	FARMACÊUTICO;					
	PROTETOR FACIAL ACRILICO					
	INCOLOR COM CATRACA					
	COMPOSTO POR UM VISOR EM					
137	POLICARBONATO INCOLOR	40	UN.	PRO VISION	R\$ 19,00	R\$ 760,00
137	COM PROTEÇÃO UV, UMA	40	UIN.	PRO VISION	K\$ 19,00	10,00
	TESTEIRA EM MATERIAL					
	PLÁSTICO RESISTENTE, COM				1	
	SUSPENSÃO.					
	COMPAR EM LOTE COM ITEM					
	51, RESPIRADOR SEMI-FACIAL					
	MOLDADO EM ELASTOMERO					
	SINTÉTICO COM TIRANTES					
	AJUSTAVEIS, TAMANHO					
	GRANDE, COM FILTRO					
145	SIMPLES PARA ACOPLAMENTO	20	UN.	VOLK/BLS EVO	R\$ 95,50	R\$ 1.910,00
143	DE CARTUCHO QUIMICO PARA	20	014.	(4000)-R	10 75,50	κφ 1.510,00
	VAPORES ORGÂNICOS GASES					
	ÁCIDOS A1B1P2 (ATENTAR-SE					
	QUE A MASCARA DEVE SER					
	COMPATIVEL AOS CARTUCHOS					
	QUIMICOS QUE SERÃO					
	ADQUIRIDOS).				¥	
	SUSPENSOR PARA ESPAÇO					
	CONFINADO;					
	CONFECCIONADO EM AÇO					
	INOX COM 5MM DE					
	ESPESSURA,			9		×
	COM DUAS EXTENSÕES DE					
148	FITA EM POLIÉSTER. O	2	UN.	DEGOMASTER/	R\$ 128,00	R\$ 256,00
	CONJUNTO POSSUI DOIS			DG 3000	***	150 %
	CONECTORES EM AÇO COM					
	DUPLA TRAVA DE SEGURANÇA	1				
	PARA QUE SE FAÇA CONEXÃO					
	AO CINTO DE SEGURANÇA, SUA CARGA DE RUPTURA É DE					
				č.		
	22KN; TALABARTE EM Y COM					
	ELÁSTICO E DOIS GANCHOS					
	EM AÇO, ABERTURA DE 55MM,			DECOMACTER /		
149	DUPLA TRAVA. POSSUI DUPLO	4	UN.	DEGOMASTER/ DG 8010	R\$ 123,00	R\$ 492,00
	SISTEMA DE ABSORÇÃO DE			DG 9010	- "	
	IMPACTO (ABS).			11		
	TALABARTE COM REGULADOR					
	DE DISTÂNCIA INOX					
	CONFECCIONADO EM CORDA					
	DE POLIAMIDA DE 14 MM;					
150	REVESTIDO COM MANGUEIRA	4	UN.	DEGOMASTER/	R\$ 138,24	R\$ 552,96
	CONTRA ATRITO; 01		CIV.	DG 9200	10,44	10 332,90
	REGULADOR DE DISTÂNCIA					
	INOX; 01 GANCHO DUPLA					
	TRAVA.					
	TALABARTE SIMPLES DE					
	SEGURANÇA,					
	CONFECCIONADO EM FITA DE		l.	DECOMASTER /		
152		4	UN.		R\$ 24,50	R\$ 98,00
	· Description Description			20 8002		
- 1	MOSQUETÃO	1				
152	POLIÉSTER, POSSUI EM UMA DAS EXTREMIDADES UM	4	UN.	DEGOMASTER/ DG 8002	R\$ 24,50	R\$ 98,00

\$





	CONFECCIONADO EM AÇO					
	CONFECCIONADO EM AÇO COM ABERTURA 16, DUPLA TRAVA. FITA EM POLIÉSTER 45MM. GANCHO 16 +/- 3MM. LAÇADA PARA ANCORAGEM.		3C			
153	TALABARTE Y COM ABS GANCHOS 55MM CONFECCIONADO EM FITA POLIESTER COM CARGA DE RUPTURA DE 15KN; AS COSTURAS SÃO REFORÇADAS E CONFECCIONADAS COM FIO SINTÉTICO, POSSUI UM ABSORVEDOR DE ENERGIA (ABS) COM CONECTOR, NA EXTREMIDADE (SUPERIOR), O TALABARTE POSSUI 2 CONECTORES TIPO GANCHO COM ABERTURA DE 55MM EM AÇO E TRAVA DUPLA DE SEGURANÇA COM CARGA DE RUPTURA EM FINAL DE CURSO É SUPERIOR A 15KN. NA EXTREMIDADE (INFERIOR) CONTEM UM CONECTOR PARA FIXAÇÃO AO CINTO TIPO PARAQUEDISTA; TESTADO E APROVADO PELA NORMA ABNT NBR15834.	4	UN.	DEGOMASTER/ DG 8009	R\$ 126,40	R\$ 505,60
155	LUVAS NITRÍLICAS AZUL - USO GERAL, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, USO ÚNICO, SEM TALCO - CAIXA COM 100 UNIDADES.	20	CAIXA	VOLK/SENSIVO LK SOFT	R\$ 31,30	R\$ 626,00
160	TRAVAQUEDA PARA CORDA DE 12MM COM EXTENSOR EM AÇO CARBONO; ALAVANCA DE POSICIONAMENTO, DUPLO TRAVAMENTO NO CORPO; PROLONGADOR EM FITA POLIÉSTER COM GANCHO OLHAL DUPLA TRAVA COM ABERTURA 18MM.	5	UN.	DEGOMASTER/ DG 9000	R\$ 138,59	R\$ 692,50

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- **3.1.** Os pagamentos deverão ser efetuados pela Superintendência Municipal de Água e Esgoto SAE, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.
- 3.2. O pagamento será efetuado em <u>até 30 (trinta) dias</u> após a manifestação favorável do setor responsável pela fiscalização da Nota Fiscal e da fatura apresentada, ficando assegurado o prazo máximo 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAE, com CNPJ nº 04.750.108/0001-52, com sede administrativa na Rua Kaveffs Abrão, nº 660 - Setor Lago







das Mansões, CEP. 75.707-230, Catalão - GO, sem rasuras, letra legível com discriminação exata dos equipamentos efetivamente entregues.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o pagamento ocorrerá após a regularização da situação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA e de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidões negativas.

### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar as dotações, considerando as futuras necessidades da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, conforme §2° do artigo 7° do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando-se, impreterivelmente, em 24/07/2019, estendendo sua eficácia ao prazo de garantia do bem.

### <u>CLÁUSULA SEXTA</u> - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:

**6.1.** Havendo mútuo interesse, o presente contrato poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, através de termo aditivo, se enquadrado nos permissivos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas nos arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, através de termo aditivo.

#### CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:

**8.1.** Os acréscimos ou supressões dos bens contratados que porventura venham ocorrer, durante a vigência do presente pacto, não poderão exceder ao limite estabelecido de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

#### <u>CLÁUSULA NONA</u> - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:









9.1. Na hipótese de aumento geral de preços dos bens contratados, demonstrados de forma analítica o aumento de custos, poderão ainda as partes, restabelecer o equilíbrio econômicofinanceiro do contrato através de termo aditivo, mantidas as condições da proposta, ressaltando que o percentual a ser repassado ao CONTRATANTE não poderá exceder o percentual repassado à CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

10.1. O fornecimento dos produtos se dará de forma imediata após a homologação do Processo Licitatório pela Autoridade competente, a assinatura deste contrato e a emissão de Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecimento dos bens, objeto deste Instrumento, deverá ocorrer mediante emissão de Ordens de Fornecimentos emitida pela autoridade competente, onde conste a identificação pormenorizada do bem, a quantidade, marca (se houver) e a assinatura do servidor responsável pela sua emissão, após assinatura do presente contrato, devendo ser entregues, as expensas da CONTRATADA, no local determinado pelo setor de compras da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da solicitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE solicitará os bens, através de Ordens de Fornecimentos emitidas por autoridade competente, na medida de suas necessidades.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O recebimento do objeto se dará no horário de expediente (08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min), no município de Catalão (GO), em local determinado pelo setor de compras da Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE ou na sede do Contratante, cujo endereço encontra-se no preâmbulo do presente Instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO - O bem deverá ser entregue no local indicado no parágrafo anterior sem quaisquer ônus adicionais, devendo ser firmado termo de recebimento por servidor ou Comissão designada pela Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.

PARAGRAFO QUINTO - O recebimento do objeto ficará a cargo da Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE e se dará provisória e definitivamente, nas condições abaixo:

- I O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega, ou em até 02 (dois) dias úteis desta, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:
- II Condições do objeto de acordo com edital;









III - Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador, descrição dos bens entregues e preços.

PARÁGRAFO SEXTO - Atendidas as condições indicadas no parágrafo acima, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O recebimento definitivo do objeto pela Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após avaliação do gestor do contrato, satisfeitas as condições abaixo:

I - Condições do objeto em face da proposta de preços vencedora.

PARÁGRAFO OITAVO - O atestado de recebimento registrado em canhoto de Nota Fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do objeto.

PARÁGRAFO NONO - Verificada a desconformidade do objeto, o contrato será rescindido e o objeto imediatamente devolvido, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, exceto nos casos de situações passiveis de ajustes, que deverão ser promovidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A CONTRATADA estará obrigada a efetuar a substituição do objeto, em até 10 (dez dias), se este apresentar adulteração, defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta vencedora.

# <u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA</u> - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 11.1. Solicitar o fornecimento dos bens contratados, dentro da sua necessidade, mediante requisição escrita, através de Ordens de Fornecimento, contendo a descrição dos mesmos, marca (se houver) e a sua quantidade;
- 11.2. Emitir Ordem de fornecimento prévia, por escrito, através do Departamento de Compras e Suprimentos do Contratante, onde conste a especificação dos objetos, a marca (se houver), quantidade e a assinatura do servidor responsável pela sua emissão;
- 11.3. Fiscalizar, por servidor previamente designado, o fornecimento dos bens contratados, averiguando a sua qualidade e o quantitativo entregue dos mesmos, bem como os documentos de cobranças com as requisições de fornecimentos;







- 11.4. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- 11.5. Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;
- 11.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento;
- 11.7. Rejeitar no todo ou em parte, os bens que a CONTRATADA entregar fora dos padrões e normas brasileiras vigentes e das especificações do Edital, do Anexo I Termo de Referência e da Proposta de Preços vencedora;
- 11.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito sobre imperfeições, falhas, graves defeitos, adulterações, desconformidades ou irregularidades constatadas na entrega e na qualidade do objeto fornecido para que sejam adotadas as medidas necessárias;
- 11.9. Assumir os impostos, taxas e multas que incidirem sobre o objeto do presente contrato, cuja ocorrência se dê em data posterior à entrega e recebimento definitivo do bem;
- 11.10. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 12.1. Fornecer e entregar os produtos contratados, dentro do prazo estabelecido neste contrato, livre de quaisquer ônus, embaraços ou encargos, na forma ajustada, em conformidade com a solicitação e a necessidade da Superintendência Municipal de Água e Esgoto SAE, mediante requisição escrita do CONTRATANTE, através de Ordens de Fornecimentos, que especificará os bens, a marca (se houver) e os quantitativos a serem fornecidos, cumprindo integralmente as determinações deste Contrato, nos termos da proposta de preços ofertada;
- 12.2. Entregar os bens diretamente no local indicado pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Superintendência Municipal de Água e Esgoto SAE, somente no horário de expediente, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00hs;
- 12.3. Assumir os impostos, taxas e multas que tenham incidido sobre o objeto, cuja ocorrência tenha se efetivado em data anterior a assinatura do presente pacto;
- 12.4. Fornecer garantia dos produtos especificada no Termo de Referência, que deverão atender aos padrões e normas brasileiras vigentes, observado a sua marca e obedecido, ainda, as normas técnicas exigíveis, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição de qualquer









bem que, comprovadamente, apresente imperfeições, falhas, grave defeito, adulteração, desconformidades ou divergência relativa às especificações constantes do instrumento convocatório para que sejam adotadas as medidas necessárias;

- 12.5. Fornecer e entregar os produtos somente e exclusivamente no local indicado pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Superintendência Municipal de Água e Esgoto SAE, expressamente autorizado;
- 12.6. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a servidores deste ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 12.7. Fornecer sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o art. 47, inciso I alínea "a" da Lei 8.212 de 1991;
- 12.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital;
- 12.9. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;
- 12.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 12.11. Arcar com todas as despesas decorrentes deste fornecimento, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação;
- 12.12. Aceitar, nos termos do art. 65 § 1°, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

# <u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA</u> - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e observados os termos do Edital e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial, na forma do Edital.





PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do fornecimento ora pactuado ficará a cargo da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, cujo Superintendente nomeara gestor como representante da Superintendência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A existência e atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto ora contratado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO:

**14.1.** A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão pelo CONTRATANTE, pelos motivos e na forma e consequência prevista no art. 7° da Lei 10.520/02 e arts. 77 a 80 da Lei n° 8.666/93, aplicando as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da referida lei, no que couber, e os demais diplomas legais aplicáveis.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 80 da citada lei, no que couber ao presente instrumento;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da referida lei, no que couber, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES:

**15.1.** As sanções cabíveis serão aplicadas de acordo com o disposto no art. 7° da Lei 10.520/02 e arts. 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá o CONTRATANTE, garantida prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

I - Advertência;

RZ





- II Multa, no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor residual do contrato, que poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- III Suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE pelo prazo que for fixado pelo Prefeito em função da natureza e da gravidade da falta cometida:
- a) por 06 (seis) meses quando a CONTRATADA incidir em atraso na execução do objeto que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório;
- b) por 01 (um) ano quando a CONTRATADA executar o fornecimento de forma incorreta, infringindo a legislação vigente e pertinente a matéria, de forma dolosa;
- c) por até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos ao CONTRATANTE.
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como por desacato a funcionário ou a Secretário do CONTRATANTE:
- a) O ato de declaração de inidoneidade será proferido pelo Prefeito de Catalão GO e publicado no Diário Oficial do Estado, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item III deste Parágrafo;
- b) A sanção aplicada conforme inciso IV será apurada em processo administrativo próprio, sendo concedido à CONTRATADA o prazo de 10 (dez) dias da sua intimação para apresentação de defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A reabilitação poderá ser requerida após decorridos 02 (dois) anos da aplicação da sanção prevista no inciso IV.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções previstas nos incisos III e IV poderão também ser aplicadas às empresas que em razão deste contrato:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas e demais sanções, aqui previstas, serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo.







PARÁGRAFO SEXTO - No caso de atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor residual do contrato, por dia de descumprimento, após regular processo administrativo, cujo valor poderá ser descontado de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas administrativas previstas na cláusula anterior não têm caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:

16.1. Caso o CONTRATANTE tenha que recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

## CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

17.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

18.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar o cadastramento deste contrato no site do TCM-GO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua publicação oficial, nos termos da Instrução Normativa - IN nº 00009/2015.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caberá, ainda, ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do presente contrato no Placard de Avisos da Prefeitura Municipal, meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Catalão (art. 118 da Lei Orgânica do Município), conforme disposto no art. 61, § único da Lei 8.666/93, bem como no portal do Município de Catalão - GO (sítio da internet) em atendimento a Lei nº 12.527/11.

# CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO DE ELEIÇÃO:

19.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Catalão - GO, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste contrato, dispensando-se quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.





19.2. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, o CONTRATANTE e a CONTRATADA assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Catalão/GO, 24 de Julho de 2018.

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAE

CNPJ n° 04.750.108/0001-52

Rodrigo Ramos Margon Vaz

CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA EPP

CNPJ: 07.058.158/0001-61

Soneide do Rosário Rodrigues Silva

**CONTRATADA** 

**TESTEMUNHAS:** 

Laidiane de Saya Clineida

Nome:

CPF: 922, 278.641-68

RG: 4241300

maiiana l. G. l

Nome:

CPF: 105.427.746.07

RG: 15.317.110